

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE FOMENTO LIBERDADE/2026

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Liberdade.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, o Departamento Municipal de Turismo e Cultura de Liberdade torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Liberdade/MG.

1.2. As pessoas físicas ficam cientes acerca da incidência de impostos no recebimento de recursos aqui transferidos, devendo o Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Liberdade/MG reiterar tal informação no momento da sua transferência aos proponentes selecionados, não significando que existirá retenção de imposto na fonte para essa modalidade.

1.3. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

2.2. Será destinado no mínimo 20% para ações que sejam realizadas em zonas periféricas e ou distritos ou povoados do município. Buscando a descentralização dos recursos.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.05.02.13.392.0007.2.0027 3.3.90.48.00

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer **agente cultural residente no Município de Liberdade/MG**. Para tanto, deverá apresentar:

(i) Comprovante de residência ou de instalação no município há, no mínimo, 24 meses, conforme enquadramento previsto no item 3.2; e

(ii) Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 30 dias. A exigência de comprovação de residência poderá ser dispensada nos casos previstos no item 14.1.1.1.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7. Cada categoria é destinada a agentes culturais específicos.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Estejam inadimplentes ou em situação irregular quanto à prestação de contas, restituição de recursos ou demais obrigações decorrentes de instrumentos celebrados com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, nos termos da legislação aplicável.

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e sociais de inclusão todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) No mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

5.2. Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I– Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam majoritariamente pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência. E estejam em posições de liderança no projeto cultural;

II– Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; e

III– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.3. As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.4. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.5. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.6. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.8. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.7, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.9. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII, ou a autodeclaração de pessoa com deficiência de que trata o Anexo IX.

5.10. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I- Procedimento de heteroidentificação;

II- Solicitação de carta consubstanciada;

III- Fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (para declaração étnico-racial).

IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

5.10.1. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta.

5.10.2. A Comissão verificará se o proponente atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Publicação Edital:	18/08/2026
Início Inscrições:	19/08/2026
Encerramento Inscrições:	26/08/2026
Análise Início:	27/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar:	02/09/2026
Recursos Seleção:	03/09/2026 a 08/09/2026
Julgamento recursos até:	10/09/2026
Publicação do Resultado Final:	15/09/2026
Envio documentação até:	22/09/2026
Recursos Habilitação:	23/09/2026 a 25/09/2026
Julgamento recursos até:	29/09/2026
Contratação até:	02/10/2026
Liberação dos pagamentos até:	02/11/2026

6.2. Este cronograma de datas e prazos, se necessário, poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, considerando as especificidades do processo de execução do presente edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site: <https://liberdade.mg.gov.br/>.

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1. Pessoa Física ou Coletivo

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), via formulário eletrônico;
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III, via formulário eletrônico;
- c) Currículo do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Dossiê do agente cultural com até 10 páginas (em formato PDF);
- h) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- i) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- k) Comprovantes de residência do proponente.

7.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, duas propostas e poderá ser contemplado com, no máximo, uma proposta em exclusivo ou duas propostas em conjunto. O proponente que tiver mais de uma proposta classificada e, porventura não surjam outros proponentes também com apenas uma proposta classificada, aquele proponente que já foi classificado e selecionado poderá ser convocado para assinar mais um termo de execução cultural. Destaca-se que serão observadas a categoria inscrita e pontuação obtida pela proposta.

7.4.1. Entende como proponente a personalidade que propõe o projeto, seja pessoa física ou coletivo. A proposta em exclusivo é quando é inscrita apenas no seu “nome” e proposta em conjunto quando participando de coletivo ou outro afim.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses. Podendo ser prorrogado por igual período na medida da conveniência do município.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. A inscrição pode ser feita por formulário em papel e acompanhada de ajuda de profissional designado pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura. Inclusive facilitando a inscrição de forma oral ou utilizando de outros meios. Para pessoas que possuam necessidades especiais.

7.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho, **(disponibilizada no formulário ou ainda pode ser enviada em formato PDF)** informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.1.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

9.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2. Desenvolver atividades culturais contemplando, preferencialmente, os alunos das escolas públicas municipais e/ou estaduais, ou desenvolver atividades culturais em espaços públicos de fácil acesso. Bem como outras atividades afins no âmbito do município.

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no momento da inscrição e devem ser executadas durante a execução da proposta. Podendo ser prorrogado na medida da conveniência do município.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.1.2. Por análise comparativa. Compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.1.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por, um membro do conselho de patrimônio, um membro do conselho de turismo e três servidores do Departamento Municipal de Turismo e Cultura. A convocação será feita pela Prefeitura Municipal através do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, que poderá, se necessário, efetuar alterações nos membros desta comissão.

12.1.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor Municipal do Departamento de Turismo e Cultura de Liberdade, o Sr. Lucas Nascimento de Almeida.

12.1.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I- Tenham interesse direto na matéria;

II- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

III- No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.1.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.1.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.

12.1.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Departamento Municipal de Turismo e Cultura. Devendo ser enviado para o e-mail oficial informado neste edital.

12.1.9. Os recursos de que tratam o item 12.1.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.1.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.1.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico <https://liberdade.mg.gov.br/>

12.1.12. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.1.13. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os pareceristas e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria, observando o previsto no item 2.

12.1.14. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação nos critérios:

1. Histórico profissional;
2. Conceito, conteúdo e clareza;
3. Integração com as características municipais e regionais;
4. Capacidade de articulação e mobilização; e
5. Orçamento; sucessivamente.

Se o empate persistir será realizado um sorteio público.

12.1.15. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pelos pareceristas serão disponibilizadas em portal eletrônico.

12.1.16. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 1, 2, 3, 4 ou 5 dos critérios de julgamento.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra: Os recursos não utilizados em alguma das categorias do edital poderá ser

remanejado para outra que tenha projetos classificados e ainda não contemplados. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza, por meio de link a ser disponibilizado no site da prefeitura:

14.1.1. PESSOA FÍSICA OU COLETIVO

I- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais;

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV- Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

V- Conta exclusiva para recebimento e execução do projeto apresentado.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura. Devendo ser enviado para o e-mail oficial informado neste edital.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Para propostas culturais. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias da assinatura do termo de execução cultural.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 2 dias da disponibilização do mesmo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

16.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Ou a prestação de informações pode ser na modalidade "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO" (devendo ser ajustada esta possibilidade com a Departamento Municipal de Turismo e Cultura), deve ser cumprido em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.2.1. Para solicitar a prestação de informações in loco, entre em contato com a secretária através do e-mail informado neste edital. **Somente após a confirmação da secretária, esta modalidade será aceita.**

17.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://liberdade.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://liberdade.mg.gov.br/>.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@liberdade.mg.gov.br e telefone 0800 032 1177.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor Municipal do Departamento de Turismo e Cultura, o Sr. Lucas Nascimento de Almeida.

18.5. Eventuais irregularidades, relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Liberdade e o Departamento Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 270 dias.

18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Categorias de apoio;

Anexo II- Formulário de Inscrição;

Anexo III- Plano de Trabalho;

Anexo IV- Critérios de Seleção;

Anexo V- Termo de Execução Cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Anexo VI- Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII- Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII- Declaração étnico-racial;

Anexo IX- Declaração PCD;

Anexo X- Formulário de interposição de recurso da etapa de seleção;

Anexo XI- Formulário de interposição de recurso da etapa de habilitação.

Liberdade, 18 de agosto de 2026

Lucas Nascimento de Almeida
Diretor Municipal do Departamento de Cultura e Turismo



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS

Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) **R\$500,00 (quinhentos reais)** para fomento de projetos culturais, visando a assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme: DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 para ações caracterizadas como **Apresentações Musicais. Destinado: Pessoa Física.**

b) **R\$1.730,00 (mil, setecentos e trinta reais)** para fomento de projetos culturais, visando a assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme: DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 para ações caracterizadas como **Apresentações Musicais. Destinado: Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com mais de 3 integrantes.**

c) **R\$500,00 (quinhentos reais)** para fomento de projetos culturais, visando a assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme: DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 para ações voltadas aos **Demais Segmentos Culturais. Destinado: Pessoa Física.**

d) **R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** para fomento de projetos culturais, visando a assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme: DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 para ações voltadas aos **Demais Segmentos Culturais. Destinado: Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com mais de 3 integrantes.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a, b) Projetos livres: Podem concorrer nesta categoria projetos da área musical, como exemplo:

I– produção de espetáculos, apresentações e afins;

c, d) Projetos livres: Podem concorrer nesta categoria projetos de todas as áreas, exceto área musical, como exemplo:

I– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

II– realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

III– outro objeto cultural.,

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O presente edital possui valor total de R\$77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), distribuídos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORR ÊNCIA	COTA PESSOA NEGRA	COTAS INDÍGENA	COTA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJET O	VALOR TOTAL DA CATEGOR IA
a) Apresentações Musicais - Pessoa Física	21	9	3	2	35	R\$ 500,00	R\$ 17.500,00
b) Apresentações Musicais - Coletivos	14	6	2	1	23	R\$1.730, 00	R\$ 39.790,00
c) Outros segmentos culturais - Pessoa Física	12	5	2	1	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
d) Outros segmentos culturais - Coletivos	2	1	0	0	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
Total							R\$ 77.490,00



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ) E REPRESENTANTES

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL OU DO REPRESENTANTE DO COLETIVO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE: LIBERDADE - ESTADO: MG - CEP: 37350-000

MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (ESCREVA AQUI UM RESUMO DO SEU CURRÍCULO
DESTACANDO AS PRINCIPAIS ATUAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS. VOCÊ ENCAMINHAR O CURRÍCULO
EM ANEXO, SE QUISER)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐) NÃO PERTENÇO A POVOS OU COMUNIDADES TRADICIONAIS
- ☐) ANDIROBEIROS
- ☐) APANHADORES DE FLORES SEMPRE VIVAS
- ☐) BENZEDEIROS
- ☐) CAATINGUEIROS
- ☐) CABOCLOS
- ☐) CAIÇARAS
- ☐) CATADORES DE MANGABA
- ☐) CIPOZEIROS
- ☐) COMUNIDADES DE FUNDOS E FECHOS DE PASTO
- ☐) COMUNIDADES EXTRATIVISTAS
- ☐) COMUNIDADES RIBEIRINHAS
- ☐) COMUNIDADES RURAIS
- ☐) EXTRATIVISTAS COSTEIROS E MARINHOS
- ☐) FAXINALENSES
- ☐) GERAIZEIROS
- ☐) ILHÉUS
- ☐) INDÍGENAS
- ☐) JUVENTUDE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
- ☐) MORROQUIANOS
- ☐) PANTANEIROS
- ☐) PESCADORES(AS) ARTESANAIS
- ☐) POVO POMERANO
- ☐) POVOS CIGANOS
- ☐) POVOS E COMUNIDADES DE TERREIRO/MATRIZ AFRICANA
- ☐) QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU
- ☐) QUILOMBOLAS
- ☐) RAIZEIROS
- ☐) RETIREIROS DO ARAGUAIA
- ☐) VAZANTEIROS
- ☐) VEREDEIROS
- ☐) OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL, INDICAR QUAL



É MESTRE OU MESTRA DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES?

- ☐) SIM ☐) NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

GÊNERO:

- ☐ MULHER CISCÊNERO
- ☐ HOMEM CISCÊNERO
- ☐ MULHER TRANSGÊNERO
- ☐ HOMEM TRANSGÊNERO
- ☐ PESSOA NÃO BINÁRIA
- ☐ NÃO INFORMAR
- ☐ OUTRO

ORIENTAÇÃO SEXUAL:

- ☐ LÉSBICA
- ☐ GAY
- ☐ HETEROSSEXUAL
- ☐ BISSEXUAL
- ☐ OUTRA
- ☐ PREFERE NÃO RESPONDER

RAÇA, COR OU ETNIA:

- ☐ BRANCA
- ☐ PRETA
- ☐ PARDA
- ☐ INDÍGENA
- ☐ AMARELA



VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐ SIM ☐ NÃO

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- ☐ AUDITIVA
- ☐ FÍSICA-MOTORA
- ☐ INTELECTUAL
- ☐ MÚLTIPLA
- ☐ VISUAL
- ☐ TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
- ☐ OUTRO TIPO, INDICAR QUAL _____

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- ☐ () NÃO TENHO EDUCAÇÃO FORMAL
- ☐ () ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ☐ () ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ☐ () ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ☐ () ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ☐ () CURSO TÉCNICO COMPLETO
- ☐ () ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
- ☐ () ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- ☐ () PÓS GRADUAÇÃO COMPLETO
- ☐ () PÓS-GRADUAÇÃO INCOMPLETO

QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL?

- ☐ () NENHUMA RENDA
- ☐ () DE 1,00 A 500,00
- ☐ () DE 501,00 A 1.000,00
- ☐ () DE 1.001,00 A 2.000,00
- ☐ () DE 2.001,00 A 3.000,00
- ☐ () DE 3.001,00 A 5.000,00
- ☐ () DE 5.001,00 A 10.000,00
- ☐ () DE 10.001,00 A 20.000,00
- ☐ () DE 20.001,00 A 100.000,00
- ☐ () ACIMA DE 100.000,00



VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- ☐ () NÃO
- ☐ () BOLSA FAMÍLIA
- ☐ () BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
- ☐ () OUTRO, INDICAR QUAL

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- ☐ () ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS.
- ☐ () INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)-CULTURAL E AFINS.
- ☐ () CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS.
- ☐ () PRODUTOR(A)
- ☐ () GESTOR(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- () TÉCNICO(A)
() CONSULTOR(A), PESQUISADOR(A) E AFINS.
() OUTRO (A)S _____

POSSUI QUANTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL?

RESP: _____

ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

- () SIM
() NÃO
() NÃO SEI

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- () SIM () NÃO

SE SIM. QUAL?

- () PESSOA NEGRA
() PESSOA INDÍGENA
() PESSOA COM DEFICIÊNCIA



2. DADOS DO AGENTE CULTURAL

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- () SIM () NÃO

CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

NOME DO COLETIVO: _____

ANO DE CRIAÇÃO: _____

QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO? _____

NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O COLETIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

VAI CONCORRER ÀS COTAS ?

() SIM () NÃO

SE SIM. QUAL?

() PESSOA NEGRA

() PESSOA INDÍGENA

() PESSOA COM DEFICIÊNCIA

POSSUI QUANTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL?

RESP.: _____

ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

() SIM () NÃO

3. DADOS DO PROJETO



NOME DO PROJETO: _____

ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:

() A) APRESENTAÇÕES MUSICAIS - PESSOA FÍSICA

() B) APRESENTAÇÕES MUSICAIS - COLETIVOS

() C) OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS - PESSOA FÍSICA

() D) OUTROS SEGMENTOS CULTURAIS - COLETIVOS

A AÇÃO CULTURAL PROPOSTA SERÁ REALIZADA EM QUAL FORMATO?

() PRESENCIALMENTE EM LOCAL FIXO

() PRESENCIALMENTE ITINERANTE

() REMOTAMENTE/ONLINE

() EM FORMATO HÍBRIDO

() OUTROS

() NÃO APLICÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

QUAL O CEP DO LOCAL DE REALIZAÇÃO? (SE APLICÁVEL)

RESP.: _____

QUANTAS PESSOAS SERÃO REMUNERADAS COM O RECURSO DO EDITAL?

RESP.: _____

QUAL O PRINCIPAL SEGMENTO CONTEMPLADO PELA PROPOSTA?

- ☐ () ACERVOS
- ☐ () ARQUIVOS
- ☐ () ARTES VISUAIS
- ☐ () ARTESANATO
- ☐ () AUDIOVISUAL
- ☐ () CAPOEIRA
- ☐ () CIRCO
- ☐ () CULTURA DE MATRIZ AFRICANA
- ☐ () CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS
- ☐ () CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
- ☐ () DANÇA
- ☐ () DESIGN
- ☐ () EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL
- ☐ () FESTAS E CELEBRAÇÕES
- ☐ () HIP HOP
- ☐ () JOGOS ELETRÔNICOS
- ☐ () LITERATURA
- ☐ () MEDIAÇÃO E FORMAÇÃO DE LEITORES
- ☐ () MODA
- ☐ () MUSEU
- ☐ () MÚSICA
- ☐ () PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO
- ☐ () PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL
- ☐ () PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
- ☐ () PATRIMÔNIO NATURAL
- ☐ () PERFORMANCE
- ☐ () TEATRO
- ☐ () OUTROS



QUAL A PRINCIPAL ETAPA DO CICLO CULTURAL CONTEMPLADA PELA PROPOSTA?

- ☐ CRIAÇÃO
- ☐ PRODUÇÃO
- ☐ COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
- ☐ DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO
- ☐ ACESSO, MEDIAÇÃO E FRUIÇÃO
- ☐ FORMAÇÃO
- ☐ PESQUISA E REFLEXÃO
- ☐ MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO
- ☐ ORGANIZAÇÃO E GESTÃO
- ☐ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- ☐ OUTRA (ESPECIFICAR)

QUAL A PRINCIPAL PAUTA TEMÁTICA CONTEMPLADA PELA PROPOSTA?

- ☐ CULTURA ALIMENTAR
- ☐ CULTURA DEF
- ☐ CULTURA DIGITAL
- ☐ CULTURAS IMIGRANTES E REFUGIADAS
- ☐ CULTURA LGBTQIAPN+
- ☐ CULTURA, MEMÓRIA E DIREITOS HUMANOS
- ☐ CULTURA NERD
- ☐ CULTURAS PERIFÉRICAS
- ☐ CULTURA QUILOMBOLA
- ☐ CULTURAS RURAIS E AGROECOLÓGICAS
- ☐ CULTURAS URBANAS
- ☐ CULTURA DO SERTÃO
- ☐ CULTURA E ACESSIBILIDADE
- ☐ CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
- ☐ CULTURA E EDUCAÇÃO
- ☐ CULTURA E GÊNERO
- ☐ CULTURA E IDOSOS
- ☐ CULTURA E INFÂNCIA
- ☐ CULTURA E JUVENTUDE
- ☐ CULTURA E MEIO AMBIENTE
- ☐ CULTURA E NEGRITUDE
- ☐ CULTURA E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE
- ☐ CULTURA E POPULAÇÃO DE RUA

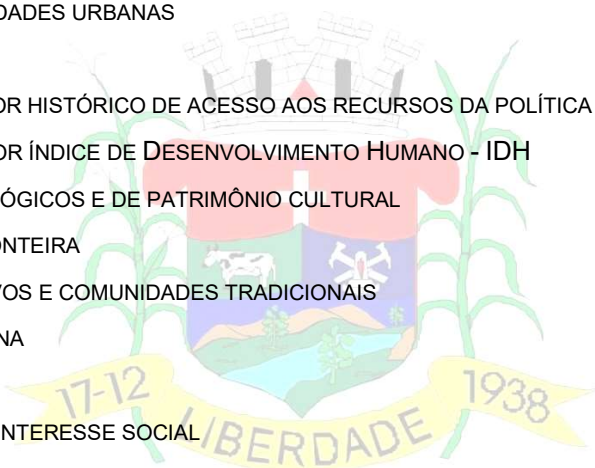


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- ☐) CULTURA E POVOS CIGANOS
- ☐) CULTURA E SAÚDE
- ☐) CULTURA E TURISMO
- ☐) CULTURAS INDÍGENAS
- ☐) CULTURAS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA
- ☐) OUTRA (ESPECIFICAR) _____

A PROPOSTA PREVÊ AÇÕES EM ALGUM TERRITÓRIO PRIORITÁRIO?

- ☐) NÃO SE APLICA
- ☐) ÁREA ATINGIDA POR DESASTRE NATURAL
- ☐) ASSENTAMENTO OU ACAMPAMENTO
- ☐) CONJUNTO OU EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
- ☐) FAVELAS E COMUNIDADES URBANAS
- ☐) PERIFERIA
- ☐) REGIÕES COM MENOR HISTÓRICO DE ACESSO AOS RECURSOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA
- ☐) REGIÕES COM MENOR ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH
- ☐) SÍTIOS DE ARQUEOLÓGICOS E DE PATRIMÔNIO CULTURAL
- ☐) TERRITÓRIO DE FRONTEIRA
- ☐) TERRITÓRIO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
- ☐) TERRITÓRIO INDÍGENA
- ☐) TERRITÓRIO RURAL
- ☐) ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL



QUAIS AS PRINCIPAIS ENTREGAS PREVISTAS PELA PROPOSTA?

- ☐) ÁLBUM MUSICAL
- ☐) APLICATIVO / SOFTWARE
- ☐) APRESENTAÇÃO AO VIVO / SHOW
- ☐) AQUISIÇÃO DE ACERVOS E BENS CULTURAIS
- ☐) ARTE GRÁFICA / DESENHO / GRAVURA / ILUSTRAÇÃO
- ☐) ARTESANATO
- ☐) ARTIGO / ENSAIO
- ☐) AUDIOLIVRO
- ☐) AULA / PALESTRA / CONFERÊNCIA
- ☐) BLOG / SITE
- ☐) CADERNO / CARTILHA / APOSTILA
- ☐) CIRCULAÇÃO / TURNÊ
- ☐) COLEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- () CONGRESSO / ENCONTRO / SEMINÁRIO / SIMPÓSIO
- () CURSO / OFICINA / WORKSHOP
- () DESFILE
- () DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS
- () LIVRO
- () LIVRO ELETRÔNICO (E-BOOK)
- () ENSAIO FOTOGRÁFICO
- () ESCULTURA
- () ESPETÁCULO CÊNICO
- () FEIRA
- () EXIBIÇÃO / EXPOSIÇÃO
- () FESTA POPULAR
- () FESTIVAL / MOSTRA
- () FILME DE CURTA-METRAGEM
- () FILME DE LONGA-METRAGEM
- () FILME DE MÉDIA-METRAGEM OU TELEFILME
- () GRAFITI / MURAL
- () INTERCÂMBIO
- () INSTALAÇÃO ARTÍSTICA / VIDEOARTE
- () JOGO ELETRÔNICO
- () LICENCIAMENTO
- () MANUTENÇÃO DE GRUPOS / INICIATIVAS / ESPAÇOS CULTURAIS
- () MELHORIA EM ESPAÇO CULTURAL
- () PESQUISA
- () PLATAFORMA DIGITAL
- () PODCAST / PROGRAMA DE TV OU RÁDIO
- () RESIDÊNCIA ARTÍSTICA
- () REVISTA / JORNAL / PERIÓDICO
- () ROTEIRO DE FILME OU EPISÓDIO
- () SARAU / SLAM
- () SÉRIE / WEBSÉRIE
- () VIDEOCLÍPE / ÁLBUM VISUAL
- () OUTROS (ESPECIFICAR)



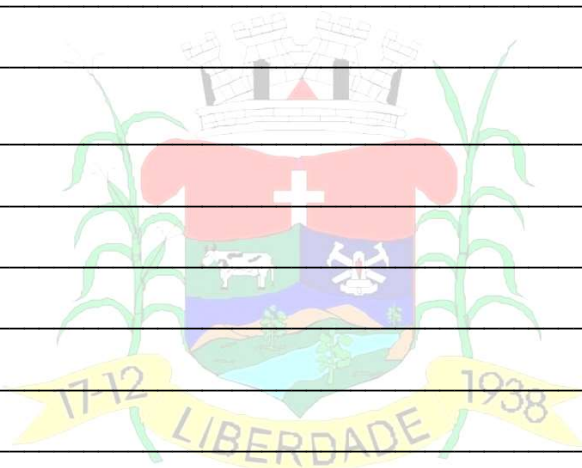
POR MEIO DO PREENCHIMENTO E ENVIO DESTES DOCUMENTOS, AUTORIZO O USO DAS MINHAS INFORMAÇÕES PELO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELO EDITAL E PELO MINISTÉRIO DA CULTURA PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



OBJETIVOS DO PROJETO (NESTE CAMPO, VOCÊ DEVE PROPOR OBJETIVOS PARA O SEU PROJETO, OU SEJA, DEVE INFORMAR O QUE VOCÊ PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO. É IMPORTANTE QUE VOCÊ SEJA BREVE E PROPONHA ENTRE TRÊS E CINCO OBJETIVOS.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

METAS (NESTE ESPAÇO, É NECESSÁRIO DETALHAR OS OBJETIVOS EM PEQUENAS AÇÕES E/OU RESULTADOS QUE SEJAM QUANTIFICÁVEIS. POR EXEMPLO: REALIZAÇÃO DE 02 OFICINAS DE ARTES CIRCENSES; CONFECCÃO DE 80 FIGURINOS; 120 PESSOAS IDOSAS BENEFICIADAS.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

AUDIODESCRIÇÃO, ENTRE OUTRAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023)

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE CULTURAL, ACESSE O GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/CULTURA/PT-BR/ASSUNTOS/POLITICA-NACIONAL-ALDIR-BLANC/POLITICA-NACIONAL-ALDIR-BLANC/ARQUIVOS/MATERIAIS-DE-ORIENTACAO/GUIAS-MANUAIS-E-CARTILHAS/25_MINC_GUIA-DE-ACESSIBILIDADE-PNAB-4-22-10.PDF](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_MINC_GUIA-DE-ACESSIBILIDADE-PNAB-4-22-10.PDF) .

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- ☐ () ROTAS ACESSÍVEIS, COM ESPAÇO DE MANOBRA PARA CADEIRA DE RODAS;
- ☐ () PISO TÁTIL;
- ☐ () RAMPAS;
- ☐ () ELEVADORES ADEQUADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ☐ () CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS;
- ☐ () BANHEIROS FEMININOS E MASCULINOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ☐ () VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ☐ () ASSENTOS PARA PESSOAS OBESAS;
- ☐ () ILUMINAÇÃO ADEQUADA;
- ☐ () OUTRA _____

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- ☐ () A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS;
- ☐ () O SISTEMA BRAILLE;
- ☐ () O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO OU COMUNICAÇÃO TÁTIL;
- ☐ () A AUDIODESCRIÇÃO;
- ☐ () AS LEGENDAS;
- ☐ () A LINGUAGEM SIMPLES;
- ☐ () TEXTOS ADAPTADOS PARA LEITORES DE TELA; E
- ☐ () OUTRA _____

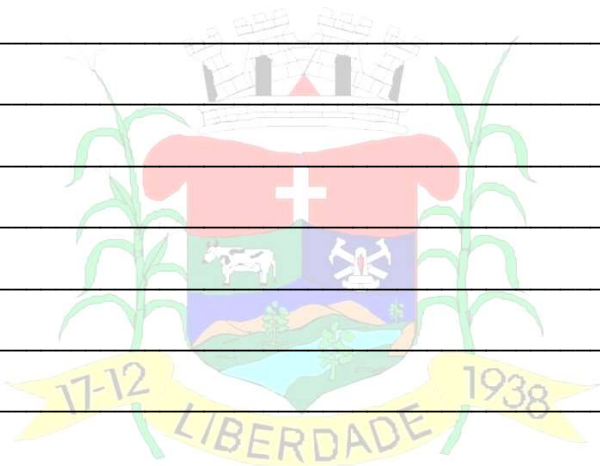
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- ☐ () CAPACITAÇÃO DE EQUIPES ATUANTES NOS PROJETOS CULTURAIS;
- ☐ () CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSIBILIDADE CULTURAL;
- ☐ () FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, PÚBLICO E TODOS OS ENVOLVIDOS NA CADEIA PRODUTIVA CULTURAL; E
- ☐ () OUTRAS MEDIDAS QUE VISEM A ELIMINAÇÃO DE ATITUDES CAPACITISTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO (INFORME OS ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS AMBIENTES, ALÉM DE MUNICÍPIOS E ESTADOS ONDE A SUA PROPOSTA SERÁ REALIZADA)



PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: _____

DATA FINAL: _____

EQUIPE

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

--	--	--	--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCREVA OS PASSOS A SEREM SEGUIDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: COMUNICAÇÃO	PRÉ-PRODUÇÃO	DIVULGAÇÃO DO PROJETO NOS VEÍCULOS DE IMPRENSA	11/10/2024	11/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

APRESENTE OS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DIVULGAR O PROJETO. EX.: IMPULSIONAMENTO EM REDES SOCIAIS.



CONTRAPARTIDA

DESCREVA QUAL CONTRAPARTIDA SERÁ REALIZADA, QUANDO SERÁ REALIZADA E ONDE SERÁ REALIZADA.

O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(INFORME SE O PROJETO PREVÊ APOIO FINANCEIRO, TAIS COMO COBRANÇA DE INGRESSOS, PATROCÍNIO E/OU OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO. CASO POSITIVO, INFORME A PREVISÃO DE VALORES E ONDE SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

- () NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS
- () APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL
- () APOIO FINANCEIRO ESTADUAL
- () RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO MUNICIPAL
- () RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO ESTADUAL
- () RECURSOS DE LEI DE INCENTIVO FEDERAL
- () PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO
- () PATROCÍNIO DE INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL
- () DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
- () DOAÇÕES DE EMPRESAS
- () COBRANÇA DE INGRESSOS
- () VENDA DE PRODUTOS
- () OUTROS

SE O PROJETO TEM OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO, DETALHE QUAIS SÃO, O VALOR DO FINANCIAMENTO E ONDE OS RECURSOS SERÃO EMPREGADOS NO PROJETO.



O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS?

(INFORME A QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM VENDIDOS, O VALOR UNITÁRIO POR PRODUTO E O VALOR TOTAL A SER ARRECADADO. DETALHE ONDE OS RECURSOS ARRECADADOS SERÃO APLICADOS NO PROJETO.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREENCHA A TABELA INFORMANDO TODAS AS DESPESAS INDICANDO AS METAS/ETAPAS ÀS QUAIS ELAS ESTÃO RELACIONADAS.

PODE HAVER A INDICAÇÃO DO PARÂMETRO DE PREÇO (EX.: PREÇO ESTABELECIDO NO SALICNET, 3 ORÇAMENTOS, ETC) UTILIZADO COM A REFERÊNCIA ESPECÍFICA DO ITEM DE DESPESA PARA AUXILIAR A ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA / META / ETAPA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO (OPCIONAL)
EX.: FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA REGISTRO DA OFICINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE 50 FOTOGRAFIAS DURANTE A ETAPA DE PRODUÇÃO	SERVIÇO	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente ou do representante
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Dossiê de Comprovação do Proponente
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (se coletivo)
- Declaração étnico-racial (caso esteja pleiteando as cotas étnico-raciais)
- Declaração de pessoa com deficiência (caso esteja pleiteando as cotas sociais de inclusão)
- Fotografia (caso esteja pleiteando as cotas étnico-raciais)
- Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (caso esteja pleiteando as cotas sociais de inclusão)
- CASO QUEIRA, JUNTE DOCUMENTOS QUE AUXILIEM NA ANÁLISE DO SEU PROJETO E DA SUA EQUIPE TÉCNICA, TAIS COMO CURRÍCULOS E PORTFÓLIOS, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS QUE ACHAR NECESSÁRIO.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Histórico profissional: 20 pontos Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada, a pontuação: (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Atende plenamente com experiência de 10 anos ou mais	até 20 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 5 a 9 anos	até 18 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência de 3 a 4 anos	até 14 pontos
Atende satisfatoriamente com experiência acima de 2 anos	até 10 pontos
Iniciantes	5 pontos

2. Conceito, conteúdo e clareza: 25 pontos Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta), o conteúdo (ação proposta), a capacidade de execução artísticas ou técnica. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente, com excelência	até 25 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 18 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 10 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

3. Integração com as características municipais e regionais: 10 pontos Avalia a coerência entre a proposta e o conceito regional. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente, com excelência	até 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 6 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Proposta viável e atende parcialmente	até 4 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

4. Capacidade de articulação e mobilização: 10 pontos Avalia se a proposta apresenta ação articulada que estimule a cooperação com outros profissionais e que promova efetiva participação do público alvo. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente	até 10 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 6 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 4 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

5. Orçamento: 25 pontos Avalia se a proposta apresenta orçamento adequado na ótica regional. (a pontuação pode variar em função do material de comprovação apresentado sendo a pontuação máxima disposta em cada item)	
Proposta viável e atende plenamente	até 25 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente	até 20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente	até 10 pontos
Proposta inviável e não atende	0 pontos

6. Ações afirmativas: 10 pontos Somar a pontuação seguindo o quadro abaixo até o limite de 10 pontos.		
Pessoa Física	Pessoa jurídica ou grupo	Soma pontos
Proponentes do gênero feminino	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	3 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Proponentes negros ou indígenas	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	4 pontos
Proponentes: pessoas com deficiência,LGBTQIAP+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	3 pontos

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Liberdade, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Departamento Municipal de Turismo e Cultura :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Departamento Municipal de Turismo e Cultura por meio de Prestação de Informações in Loco (devendo ser ajustada esta possibilidade com a Departamento Municipal de Turismo e Cultura), ou por Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de **60 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Departamento Municipal de Turismo e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1.2. O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.1.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I- solicitar documentação complementar;

II- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.1.2.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.1.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.2. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.2.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I- solicitar documentação complementar;

II- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.2.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias

7.2.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.2.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.2.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Será realizada pela Departamento Municipal de Turismo e Cultura durante todo o processo de execução e prestação de contas deste termo de execução cultural, podendo inclusive pedir vistas e esclarecimentos. Devendo seu acesso ser permitido a todo momento.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no sitio eletrônico <https://liberdade.mg.gov.br/>

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].



ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não
-----------------	----------	--------------	------------	-----

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

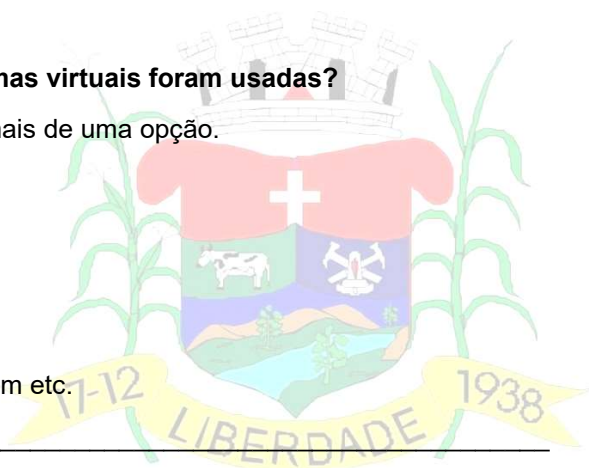
- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____



6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

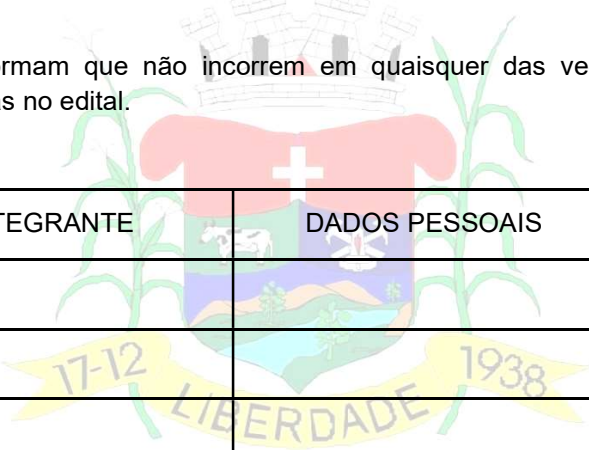
GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas sociais de inclusão destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.



Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.



Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO